



RESOLUÇÃO Nº 32/2019

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil e nos artigos 91, §1º; art. 107, § 1º e art. 139, § 3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os quais regulam o recesso anual,

RESOLVE:

Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e ético-disciplinares que tramitam na Seccional e nas Subseções no período de 20/12/2019 a 20/01/2020.

Registre-se.

Publique-se.


Florianópolis, 04 de dezembro de 2019.


RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente


MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Vice-Presidente


EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Secretário-Geral


LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI
Secretária-Geral Adjunta


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Diretor Tesoureiro